CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Praça Santa Rita, nº 498 – Centro – Cataguases/MG

RELATÓRIO Nº 198/2025

Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sobre ao Projeto de Lei nº 99/2025

I) Da Matéria em Exame:

O presente Parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 99/2025, de autoria do Poder Legislativo, do Vereador Giovanni Gropo Toledo.

Trata-se de Projeto de Lei nº 99/2025 "Dispõe sobre a utilização de Termo de Responsabilidade para participantes de eventos esportivos realizados no município de Cataguases, e dá outras providências".

II) Da Fundamentação:

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. A regulamentação de eventos esportivos realizados em vias e espaços públicos insere-se neste âmbito, não havendo usurpação da competência legislativa da União ou do Estado. O projeto encontra respaldo nos princípios constitucionais: Direito à saúde e segurança (art. 6º e art. 196 da CF), pois visa garantir a proteção da integridade física dos participantes; Princípio da prevenção no âmbito da responsabilidade civil, reduzindo riscos decorrentes da atividade esportiva. Não há vício de inconstitucionalidade formal ou material. O projeto não restringe o direito ao esporte (art. 217 da CF), mas estabelece requisitos mínimos de organização, em caráter preventivo. A redação está clara e obedece à boa técnica legislativa. Apenas se sugere: No art. 4º, substituir "recomenda-se" por "deverão arquivar" para dar maior efetividade jurídica à norma, evitando interpretação meramente facultativa. No art. 5º, explicitar que as normas complementares poderão ser editadas pelo Poder Executivo mediante decreto, reforçando a segurança normativa.

III) Da Decisão:

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e REGIMENTALIDADE** do Projeto de Lei nº 99/2025, com as sugestões de redação indicadas, estando apto a seguir sua tramitação regular.

Sala das Sessões, 24 de Setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RICARDO GERALDO DIAS
Data: 24/09/2025 16:28:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vereador RICARDO GERALDO DIAS
Vice-Presidente da CCJ

gov.br Documento assinado digitalmente
HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Data: 24/09/2025 15:52:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vereador HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Secretário da CCJ

Scanned with CamScanner